

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência - **PBPREV**. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Legalidade. Registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -00361/14

RELATÓRIO

- 01. Processo: TC-11.210/13.
- 02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV.
- 03. Aposentando:
 - 3.1. <u>Benefício:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
 - 3.2. Beneficiária: MARIA DA PIEDADE NUNES
 - 3.3. Cargo: Professor de Educação Básica 1 A IV.
 - 3.4. Idade na data do ato: 52 anos (fls. 03).
 - 3.5. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
 - 3.6. Matrícula: 141.426-7.
- 04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. <u>Natureza:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
 - 4.2. <u>Autoridade responsável</u>: **Presidente da Paraíba Previdência PBPREV**
 - 4.3. Ato e data: Portaria-A- Nº 1043 de 28/05/2013 (fls. 32).
 - 4.4. <u>Órgão e data da Publicação:</u> **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 03 de julho de 2013 (fls. 34).**
- 05. Relatório da Auditoria: Em seu relatório de (fl. 47/49), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria-A- Nº 1043.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DA PIEDADE NUNES, formalizado pela Portaria-A- Nº 1043 de 28/05/2013 (fls. 32).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DA PIEDADE NUNES, formalizado pela Portaria-A- Nº 1043 de 28/05/2013, constante às fls. 32, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.

Conselheiro	Nominando I	Diniz - Pres	idente da 2ª	Câmara e Re	lator

Em 11 de Fevereiro de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE E RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO